120

Copia - Lº 96. fls 116 v. Escriptura de venda dos predios numeros trinta e quatro da rua Dona Josephina e travessa de São Diogo nesmo destricto Deste e respectivos terrenos que fazem Marcellino Gomes de Amorim e sua mulher e outros á Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos noventa e oito, aos desoito dias do mez de Julho, n'esta cidade do Rio de Janeiro na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo compareceram como outorgantes vendedores Marcellino Gomes de Amorim e sua mulher Dona Francisca Dias de Amorim, Americo Caetano e sua mulher Dona Maria Emilia da Silva Caetano e Custodio Francisco da Silva, viuvo, este ultimo na qualidade de inventariante e unico herdeiro dos bens deixados pelo fallecimento da filha Dona Lucinda Emilia da Silva, devidamente autorisado pelo Alvará do Juiz da vitalicia Pretoria, abaixo transcripto; proprietarios domiciliados nesta Capital e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil representada pelo Bacharel Carlos Penafiel Nazareth, Director do Contencioso do Thesouro Federal, reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo

121

nmeadas e assignadas, que tambem re-
assigno, do que dou fé, bem como de me
haver sido esta escriptura elejo esta dis-
tribuida pelo bilhete que fica archivado.
E pereante as mesmas testemunhas
me foi dito pelos outorgantes verdade-
iro ser que elles são legitimos senhores
del ceee terço cada ceee, do predio nu-
mero trinta e quatro da rua Dona Josepha
na, comprehendendo este os de numeros
trinta e quatro A, trinta e quatro B, trin-
ta e quatro C, e trinta e quatro D, e do pre-
dio numero D. Uee da travessa de São
Diogo, formando o canto da mesma ru-
a, contra a referida travessa, na freguezi
a de Sant'Anna, que o primeiro dos
outorgantes houve na partilha dos bens
de seu casal, por fallecimento de sua
primeira mulher Dona Amelia Emi-
lia da Silva, o segundo por cabeça de sua
mulher, e o terceiro, já fallecido, na par-
tilha dos bens da sua finada mãe e
sogra Dona Emilia do Coração de Je-
sus e Silva, aquella passada e julgada
por sentença do juiz da decima quar-
ta Pretoria de dois de Maio de mil oito
centos e noventa e seis, e esta pelo juiz da
oitava Pretoria e julgada por accor-
dam de vinte de Dezembro de mil oito
centos e noventa e quatro do Conselho
do Tribunal Civel e Criminal; que os
referidos predios e terreno achan-
se inscriptos na planta que fica

1222

archivada na Repartição competente do Thesouro Federal e fica fazendo parte integrante desta descripção em toda a área orlada por côr de traço vermelho, pelas letras A. B. C. D. E. F. G. H, com uma área de duzentos e tres metros e trinta centimetros quadrados; que o predio numero trinta e quatro mede de frente oito metros e quarenta centimetros, com duas janellas e uma porta no pavimento terreo e uma janella no sotão, tudo portadas de madeira, e fundo quinze metros e sessenta e cinco centimetros, e com corredor ao lado com grades, grandes portões de madeira, dividido este predio em seis moradias, dando entrada pelo mesmo corredor, dividido cada commodo em uma sala, um quarto, cosinha e sotão, tudo forrado e assoalhado, sua construcção de pilares e frontal de tijolo e divisões de estuque, fazendo terreno da rua Dona Josephina canto da travessa de São Diogo mede de frente doze metros e fundos dez metros e quarenta centimetros, tendo n'este terreno ao fundo um barracão de madeira coberto de telha marcinal, assoalhado e telhavão, dividido em quatro quartos, fazendo frente este barracão pela travessa de São Diogo, tres metros e quarenta centimetros, tem mais uma caixa d'agua de alvenaria com tres pedras para lavar por baixo, e um ba-

nheiro ao lado; que o terreno em que se
mesmo predio e barracão estão construí-
dos não proprios, pelo que não se acham
sujeitos á fôro ou pensão á particular ou
á Intendencia Municipal; que o referi-
do predio e terreno acham-se livres e
desembaraçados de qualquer onus judi-
cial ou extra judicial hypotheca legal ou con-
vencional; que pelo presente instrumento
vendem á outorgada Fazenda Federal da
Republica dos Estados Unidos do Brazil os
referidos predio e seu terreno, bem feito-
ria e adherencias pelo preço e quantia de
quarenta e dois contos, quinhentos e cinco
mil reis cento e cincoenta e quatro réis,
que recebem em moeda corrente na Re-
partição competente do Thesouro Federal á
vista da apresentação do traslado desta
escriptura devidamente transcripto, ser-
vindo esta de plena e geral quitação e re-
bo que da mesma quantia passa-
rem na mesma Repartição; que as-
sim transferem á outorgada compra-
dora todo o dominio, posse, servidão,
direito e acção sobre os referidos pre-
dio e terreno e outorgada Fazenda Fe-
deral, que fica investida na posse
que já exerce, em virtude d'este instru-
mento e da clausula constituti, obri-
gando-se por si e seus herdeiros a fa-
zer a presente venda boa, firme e va-
liosa, tirando a Fazenda Federal de
saluo e fraz de qualquer duvida e

124

contestação de terceiros e a responder pela evicção de direito independente de chamamento á autoria. Transcripção do Alvará: Alvará de autorisação na forma abaixo. O Doutor José Ferrão de Guimarães Leiria, Juiz d'este auditorio Pretoria. Pelo presente fica autorisado a Custodio Francisco da Silva, inventariante dos bens da finada sua filha Lucinda Emilia da Silva e seu unico herdeiro, para fazer vender ao Thesouro Federal dos bens dos casas que eram communs pertencentes á dita finada e á autor herdeiro da finada Emilia do Coração de Jesus e Silva, que foi casada com o dito Custodio, podendo este assignar escripturas, receber o importe, e dar quitação. Dado e passado n'esta Capital, aos vinte e oito de Junho de mil oitocentos e noventa e oito. Eu, Maximiano José Gomes da Paiva, escrivão o subscrevi. José Ferrão de Guimarães Leiria. (Estavam collados tres estampilhas no valor de quatro mil e quatro centos réis, inutilisadas com o seguinte: Rio, vinte e oito de Junho de mil oitocentos e noventa e oito, Gomes da Paiva)." E pelo Director da Intendencia do Thesouro Federal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, para effeitos e autorisado por despacho de quatro de Julho corrente do Ministerio e da Fazenda exarado no Aviso

1215

mmmmm vinte e mmm de deposito de Outubro de mil oito centos e noventa e sete, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, acceitara as condições do presente contracto. O imposto de penna d'agua dos dois predios acima referidos, relativo ao exercicio de mil oito centos noventa e sete, foi pago o do primeiro d'elles pelos seus respectivos inquilinos de mmmmm vinte e seis mil e trinta mmm á vinte e seis mil e trinta e tres, e o do ultimo tambem pelos seus inquilinos de mmmmm vinte e seis mil oito e sessenta cinco á vinte e seis mil oito e setenta, ao excepto da decima urbana do segundo semestre do exercicio de mil oito centos e noventa e sete, ultimo semestre á que estiveram sujeitos o imposto predial os dois referidos predios, que foram demolidos por conta do Governo, que d'elles se acha de posse desde então, foi tambem pago, o do primeiro pelos seus inquilinos de mmmmm vinte e cinco mil quatro centos e trinta á vinte e cinco mil quatro centos e trinta e dois, e o do ultimo pelos tambem seus inquilinos de mmmmm vinte e cinco mil seis centos e sessenta e quatro, á vinte cinco mil seis centos e sessenta e seis, comprehendendo todos estes que me foram exhibidos, do que dou fé. Não pagou imposto de transmissão por ser compra

feita pelo Estado, pagando apenas, na
forma das disposições legaes em vigor, de
sello proporcional e de emolumento addi-
cional a quantia de quatro centos e sete
mil e trezentos réis pelas estampilhas
no fim desta collados, do que eu tab.
fé. Sendo ennunciados me pediram
lavrasse em minhas notas este instru-
mento, que, lhes sendo lido, acceita-
ram e assignaram com as testemunhas
Vladimiro Gondim e João Maria Mo-
reira Guimarães, ficando o a rogo de
Dona Francisca Dias de Amorim,
que declarou não saber escrever,
Francisco Ferreira Marques. Eu, Adolpho
Bandeira de Gouvêa, Ajudante, o escrevi.
Eu, Gabriel Ferreira da Cruz Tabellião
que subscrevi. Rio de Janeiro, 21 de
Julho de mil oito centos e noventa e oito.
Marcellino Gomes de Amorim. A rogo
Francisco Ferreira Marques. Frederico Cae-
tano. Maria Emilia da Silva Caetano.
Custodio Francisco da Silva. Carlos Au-
gusto Naylor. Vladimiro Gondim. João
Maria Moreira Guimarães. Estavam
sellos e devidamente inutilisa-
dos nove estampilhas no valor to-
tal de quarenta e sete mil e trezentos
réis. Foi lavrado hoje. Eu, Gabriel Ferrª
da Cruz Tabellião que subscrevi e assigno
em publico e raso. Em testemunho de ver-
dade estava o signal publico. Gabriel
Ferreira da Cruz. Conferi com o original

1247

10-10-925

Commissão do Cadastro do Imposto do Patrimonio
N.º 10 de Outubro de 1925. Foi-lhe confiado pelo Snr.
Inspector Recebedor Godofredo Cavalcanti da Cunha
Vasconcellos, encarregado do cadastro 4.º postal fe-
deral do Juazeiro, Ceará.